



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Governo do Estado de São Paulo
Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de
São Paulo

PORTARIA FF/DE N° 78/2024

ASSUNTO: ATUALIZAÇÃO DA PORTARIA FF/DE n°396/2018 QUE CRIA O GRUPO DE TRABALHO VISANDO À ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DO EIA/RIMA REFERENTE À ATIVIDADE DE EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DO POLO PRÉ-SAL DA BACIA DE SANTOS – ETAPA 3 E 4, E DEMAIS EMPREENDIMENTOS OFFSHORE.

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

Considerando a publicação da Portaria FF/DE n°216/2017, ratificada pela Portaria FF/DE 222/2017 que cria Grupo de Trabalho para ANÁLISE DO EIA/RIMA referente à atividade de produção e escoamento de petróleo e gás natural do polo Pré-Sal da Bacia de Santos – etapa 3;

Considerando a necessidade de continuidade da análise e elaboração de manifestação final, sobre o licenciamento da atividade de produção e escoamento de petróleo e gás natural do polo Pré-Sal da Bacia de Santos – etapa 3 e etapa 4, e demais empreendimentos de atividades offshore;

Considerando não só complexidade das análises referentes aos potenciais impactos às Unidades de Conservação, mas também a necessidade de monitoramento das fases de licenciamento subsequentes, bem como acompanhamento e avaliação do cumprimento das condicionantes de licenciamento da atividade de exploração de petróleo e gás natural do polo Pré-Sal da Bacia de Santos, e demais empreendimentos de atividades offshore;

RESOLVE:

Art. 1º - Designa os membros do Grupo Técnico Permanente para análises, avaliações e manifestações referentes às atividades de petróleo e gás natural do polo Pré-Sal da Bacia de Santos – etapa 3, 4 e demais atividades offshore;

Art. 2º - O Grupo de Trabalho será constituído pelos representantes titulares e suplentes abaixo designados, sendo coordenado pelo primeiro, e na sua ausência pelo seu suplente:

- 1) Assessoria Técnica de Licenciamento Ambiental, e suplência do mesmo Setor;
- 2) Assessoria Técnica da Diretoria Litoral Sul;
- 3) Gestão da APA Marinha Litoral Norte, e tendo como suplente, a Gestão do Núcleo Picinguaba/PESM;
- 4) Gestão da APA Marinha Litoral Centro, e tendo como suplente, a Gestão do Parque Estadual Xixová/Japuí;
- 5) Gestão da APA Marinha Litoral Sul, e tendo como suplente, a Gestão da RDS Itapanhapima, RESEX Taquari e RESEX Ilha do Tumba;
- 6) Gestão da RVS das Ilhas do Abrigo e Guararitama;
- 7) Gestão do Parque Estadual Ilha Anchieta;
- 8) Gestão do Parque Estadual Ilhabela;
- 9) Gestão do Parque Estadual Marinho Laje de Santos.

Parágrafo único – Os representantes titulares e suplentes do grupo poderão indicar apoio de integrantes da equipe técnica da respectiva Unidade de Conservação para participarem de reuniões e contribuir com a análise dos documentos, sem prejuízo de suas funções e atribuições como membro oficial do Grupo.

Art. 3º Ficam nomeados os seguintes membros, seguindo a mesma ordem do artigo 2º:

1) Pablo Campregher - RG nº 40.416.434-1, como titular, e, Thais Kazumi Leiri Hara – RG nº 28.478.232-4, como suplente;

2) Jorge de Andrade Freires – RG nº 33.572.128-1;

3) Gabriela Tibiriça Sartori – RG nº 39.263.896-4, como titular, e, Carlos Roberto Paiva da Silva, RG nº 18.503.732, como suplente;

4) Maria de Carvalho Tereza Lanza – RG nº 59.649.813-5, como titular, e, Fabio Jose Moussalli Ungaretti, RG nº 12.120.305-0, como suplente;

5) Leticia Quito – RG nº 26.857.344-X, como titular, e, Edison Rodrigues do Nascimento, RG nº 35.129.524-0, como suplente;

6) Manoel Messias dos Santos – RG nº 19.903.788

7) Priscila Saviolo Moreira – RG nº 33.006.622-5

8) Gabriela Carvalho Cunha– RG nº 10.689.937 - MG

9) José Edmilson de Araújo Mello Junior – RG nº 18.502.200

Art. 4º - O Grupo de Trabalho ora constituído deverá emitir pareceres intermediários e o parecer conclusivo após avaliação dos estudos de impactos ambientais, de forma a subsidiar tomada de decisão sobre autorização desta Fundação Florestal, bem como deverá emitir manifestação sobre qualquer documento ou ação referente à atividade de exploração de petróleo e gás natural do polo Pré-Sal da Bacia de Santos, e demais empreendimentos de atividades offshore;

Parágrafo único - As manifestações técnicas emitidas deverão conter assinaturas de pelo menos três integrantes, devendo ser devidamente documentado o aceite e acordo de todos os demais integrantes do Grupo;

Art. 5º - O Grupo de Trabalho manterá suas funções enquanto houver atividade de exploração de petróleo e gás natural do polo Pré-Sal da Bacia de Santos, e demais empreendimentos de atividades offshore;

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando a anterior.

São Paulo, na data da publicação.

RODRIGO LEVKOVICZ

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Levkovicz, Diretor Executivo**, em 12/08/2024, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0036303084** e o código CRC **EC5C8E1C**.